

LEI Nº 1.179/2017 - DE 30 DE AGOSTO DE 2017

**"ALTERA A LEI 1153/2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**


*O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica acrescido o §3º no art. 2º da lei 1.153 de 28 de março de 2017 com a seguinte redação:

§3º. A gratificação descrita no art. 1º desta lei, será devida ao servidor no período de férias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 30 de agosto de 2017.


ALMIR LIMA BARROS
Prefeito Municipal